



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 433/2022
Proc. nº 21.141/2022

Itanhaém, 27 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.634, de 27 de dezembro de 2022, que **“Inclui o Festival de Remada no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém”**, originária do **Projeto de Lei nº 111/2022**, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 106/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF. DA 8/23
Cmt. aud. 92/2023 - 25/01/23



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

“Inclui o Festival de Remada no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém, o **“Festival de Remada”**, a ser realizado anualmente nos dias 25 e 26 de fevereiro, no Município de Itanhaém.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de dezembro de 2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 21.141/2022.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.

Departamento Administrativo, em 27 de dezembro de 2022.


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração